



LEI COMPLEMENTAR N.º 066/2023

"Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Complementar 007/2002, que regulamenta o Plano de Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação da Escola Pública Municipal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, Estado do Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o ANEXO II, III e IV da Lei Complementar 007/2002 de 26 de Novembro de 2002, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2002

Os Secretários de Unidade Escolar devem ter formação mínima de Ensino Médio, e receberão gratificação de R\$ 692,16 (seiscentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2002

O Inspetor Escolar da Rede Municipal de Ensino, receberá gratificação de R\$ 747,07 (setecentos e quarenta e sete reais e sete centavos).

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2002

A gratificação de Diretor obedecerá ao quadro abaixo:

Tipologia da Escola	Gratificação da Escola
A	R\$ 1.453,53
B	R\$ 1.380,85
C	R\$ 1.311,79
D	R\$ 1.246,18



E	R\$ 1.183,87
F	R\$ 1.124,63
G	R\$ 1.068,38
H	R\$ 1.014,94

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em 01/05/2023

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 18
de Maio de 2023.**

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal